



LEI Nº 4.108, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1979 - D.O. 06.11.79.

Autor: Deputado Ary Campos

Denomina Governador João Ponce de Arruda, o Centro Educacional de 1º e 2º Graus, que está sendo construído na cidade de Arenápolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Governador João Ponce de Arruda, o Centro Educacional de 1º e 2º Graus, que está sendo construído na cidade de Arenápolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de outubro de 1979.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.